

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PDL 053/2011

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que "*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "BENEDITO ESTEVES"*", de autoria do nobre Vereador Izidio de Brito Correia, com apoio da maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis (*fls.02*).

O *Art. 1º* do projeto refere a concessão de título de Cidadão Sorocabano ao Sr. "*BENEDITO ESTEVES*" pelos relevantes serviços prestados ao Município; seguindo-se as cláusulas financeira e de vigência do decreto legislativo (*Arts. 2º e 3º*).

A matéria é da competência da Câmara, que não depende de sanção do sr. Prefeito, conforme estabelece o art. 87, § 3º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara-RIC; demais disso, o projeto está instruído com a biografia do homenageado, atendendo ao § 3º do Art. 94, do RIC (*fls.03/05*).

Quanto ao *quorum* de votação, a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, sujeita a apenas uma discussão, de acordo com o disposto nos arts. 135, inc. II, e 163, inciso VIII, do citado Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 7 de outubro de 2011.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica